LEI Nº 1.352/01

" Dispõe sobre autorização para aquisição de lotes vagos, transação, acordo judicial e celebração de convênio"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 03 (três) lotes de terreno vago de propriedade do Sindicato Rural de Monte Santo de Minas/MG e a firmar convênio, com as condições delineadas nos artigos subseqüentes.

§ Primeiro – Mediante transação comercial de compra e venda dos lotes com as seguintes localizações, descrições e características :

I) Um lote de terreno vago de nº 01 da Quadra "D" do Loteamento "Chácara do Trevo", situado nesta cidade, com frente para a Rua 04, medindo 30,00m (trinta metros) de frente para a referida via pública;104,00 (cento e quatro metros) de um lado, confrontando com o Cemitério Municipal; 96,00m (noventa e seis metros) de outro lado, confrontando com o lote 02; 32,00 (trinta e dois metros) nos fundos, confrontando com Vital Paulino da Costa ou quem de direito; perfazendo a área total de 3.100,00 m² (três mil e cem metros quadrados), devidamente registrados sob o nº R. 1-9665, fls. 144 do Livro nº 2 AZ de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas.

II)Um lote de terreno vago de nº 02 da Quadra "D" do Loteamento "Chácara do Trevo", situado nesta cidade, com frente para a Rua 04, medindo 30,00 m (trinta metros) de frente para a

referida via pública;96,00m (noventa e seis metros) de um lado, confrontado com o lote 01; 87,00m (oitenta e sete metros) de um lado, confrontando com o lote 03; 32,00m (trinta e dois metros) nos fundos, confrontando com Vital Paulino da Costa ou quem de direito; perfazendo a área total de 2.836,50m² (dois mil, oitocentos e trinta e seis metros e cinqüenta centímetros quadrados), devidamente registrado sob o nº R. 1-9666,fls.145 do Livro nº 2 AZ de Registro Geral do Cartório de Registro Imóveis de Monte Santo de Minas.

§ Segundo – Mediante retrocessão ou forma similar, do lote com as seguintes localizações, descrições e característica:

I)Um lote de terreno de nº 03 da Quadra “D” do Loteamento “Chácara do Trevo”, situado nesta cidade, com frente para a Rua 04, medindo 29,50m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros) de frente para a referida via pública, 87,00 m (oitenta e sete metros) de um lado, confrontando com o lote 02; 78,00m (setenta e oito metros) de outro lado, confrontando com o lote 04; 29,00m (vinte e nove metros) nos fundos, confrontando com Vital Paulino da Costa ou quem de direito; perfazendo a área total de 2.413,00m² (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados), devidamente registrado sob o nº R. 1-9667, fls 146 do Livro nº 2 AZ de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas.

Art. 2º - As aquisições serão feitas mediante transação entre as partes, consubstanciadas nas seguintes obrigações :

I – Desistência, por parte do Sindicato Rural , da Ação Judicial de Cobrança do valor de R$ 6.136,35 (seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) com os devidos acréscimos, Processo de nº 452/98, com trâmites perante o Juízo da Comarca local.

II – Celebração de convênio de colaboração, com vigência até a data de 31 de Dezembro de 2004, onde a Prefeitura Municipal cederá, a título gratuito, servidor público do seu quadro de

funcionários, com a formação profissional de técnico agrícola, engenheiro agrônomo ou veterinário, para prestar serviços no Sindicato Rural, na área de vigilância sanitária animal e vegetal, sob a fiscalização do I.M.A. (Instituo Mineiro de Agropecuária).

III – Prestação de serviços pelo Sindicato Rural, a todos os produtores rurais do Município, independentemente de serem ou não associados, nas atribuições competentes às funções do I.M.A . (Instituto Mineiro de Agropecuária).

IV- Participação do Sindicato Rural, junto com a Prefeitura Municipal, em projetos relacionados com a melhoria, aperfeiçoamento, desenvolvimento técnico, formação profissional e criação de empregos em atividades ligadas à agropecuária.

V- Cessão, a título gratuito, de uso das instalações e benfeitorias do Parque de Esposição Cândido Alfredo Donnabella, de propriedade do Sindicato Rural, para o fim específico e único de realizações de eventos populares ligados à agropecuária, de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, cujos termos, prazos, datas e demais avenças serão pormenorizadamente reguladas em documentos próprio.

VI- Cessão em comodato, por prazo indeterminado, dos equipamentos odontológicos de propriedade do Sindicato Rural para com a Prefeitura Municipal, mediante formalização em instrumento próprio, com melhor caracterização e identificação completa do aparelhamento.

VII- Pagamento pela Prefeitura Municipal ao Sindicato Rural, da quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividida em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária de Crédito Especial:

10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviços de Utilidade Pública
326 - Serviços Funerários
1.041 - Ampliação do Cemitério Municipal
4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.210 - Aquisição de Imóveis – R$ 24.000,00 - F 271

Com anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
323 - Infra-Estrutura Urbana
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.110 - Obras e Instalações – R$ 24.000,00 - F 173

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de Novembro de 2001.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal